## COMISSÃO DE ESPORTE

**PARECER Nº 1, DE 2025.**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 29, de 2025, Declara de utilidade pública a Associação Vôlei Clube Cascavel.
PROPONENTE: Vereador Edson Souza/MDB
RELATOR: Vereador Mauri Scheffer/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
17/04/25 às 10:14
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 29, de 2025, que declara de utilidade pública a Associação Vôlei Clube Cascavel, foi despachado para a Comissão de Esporte emitir parecer dentro dos prazos regimentais.

O Projeto em análise, declara de utilidade pública Associação Vôlei Clube Cascavel, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.727.496/0001, sem fins econômicos, com sede na Rua Silvino Blender, nº 638, no bairro Alto Alegre, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.805-150, que tem por objetivo fomentar a prática esportiva de voleibol em Cascavel e na região oeste, em diferentes manifestações, sejam competitivas ou instrutivas, trabalhando e difundindo essa modalidade no rendimento profissional e não profissional, no educacional e na participação.

Nessa esteira, compete a esta comissão emitir parecer sobre declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área do esporte, conforme fundamenta a redação do inciso, IV, do art. 55 – G, da Resolução nº 50, de 25 de fevereiro de 2025.

### II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, IV, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, na qualidade de relator ao Projeto de Lei em comento, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A concessão de Título de Utilidade Pública deve preencher os requisitos previstos pela Lei 7.635 de 2024, em seu artigo 2º, sendo o inciso I e II cabalmente preenchidos, de acordo com a análise dos documentos apensados no Projeto de Lei nº 29, de 2025, verifica-se que no estatuto social, página 1, art. 1º - Denominação, sede, foro finalidade e duração: [...] é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, eminentemente esportivo através do fomento da prática esportiva com ênfase na modalidade de voleibol, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem,

independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. O que atende a exigência por parte deste relator em haver previsão estatutária de finalidades esportivas.

Em relação a exigência prevista na Lei nº 7.635 de 2024, em art. 2º, inciso III, estar em continuo funcionamento por no mínimo há um ano, foi apresentado declaração em anexo, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que a associação Vôlei Clube Cascavel – VCC, encontra-se em atividade, mantendo parcerias com o Município de Cascavel, via Chamamento Público, desde o mês de fevereiro de 2023.

Quanto ao artigo 2º, inciso IV, acerca da existência de um Estatuto Social, observa-se que o presente documento está em anexo ao Projeto de Lei nº 29 de 2025, com as devidas alterações.

Em relação a exigência contida na Lei nº 7.635 de 2024, art. 2º, V - prestou serviços à coletividade no ano anterior ao da formulação do pedido, comprovados por meio de documentos (ata, relatório, reportagem jornalística ou congêneres) e que estejam relacionados com suas finalidades estatutárias, foi apresentado documentação de atividades organizadas pela entidade no ano de 2023 e 2024, o que atende o exigido pelo diploma legal.

Por fim, segue em anexo ao Projeto de Lei em questão, certidões negativas originais de acordo com o que consta no §1º e §2º, preenchendo o último requisito exigido pela Lei 7.635 de 2024 que versa sobre concessão de Títulos de Utilidade Pública.

Isto posto, entendo, que todas as exigências cabíveis foram atendidas.

Desta forma, pelos motivos e documentos apresentados não encontro óbices à matéria legislativa e manifesto meu Voto FAVORÁVEL a tramitação do Projeto de nº 29, de 2025, que declara de utilidade Pública a Associação Vôlei Clube Cascavel – VCC, atendem aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

**Mauri Schaffer**
Vereador/PSD

## III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Esporte, por sua totalidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 29, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de Esporte
Cascavel, 17 de abril de 2025.

**Everton Guimarães**
Vereador/PMB/Secretário

**Bia Alcantara**
Vereadora/PT/Membra